



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº DE, DE DE 2018

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão, realizada em de de 2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.641.318,00 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e dezoito reais) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>RECURSO:</u>	<u>Valor</u>
<u>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:</u>	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA – FUNDAC	R\$ 945.000,00
APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO - EDUCAÇÃO	R\$ 410.394,00
DIABETES ESTADUAL	R\$ 15.124,00
<u>SUPERÁVIT FINANCEIRO:</u>	
TESOURO MUNICIPAL	R\$ 9.090.000,00
CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE	R\$ 9.180.800,00
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$ 4.926.250,47
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R\$ 2.929.474,62



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 24.318.300,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e dezoito mil e trezentos reais).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I e II, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

TESOURO MUNICIPAL	R\$ 23.000.000,00
-------------------	-------------------

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE	R\$ 1.318.300,00
--------------------------------------	------------------

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2018 ano quinquagésimo segundo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO